EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 18 de maio de 2021, às 10:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de fabricação nacional, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

Do Objeto:

Aquisição de pneus e câmaras de ar novos, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT.ESTIM.	TOTAL
					ESTIMADO
1.	30	UN	Câmara De Ar 1400 X 24 motoniveladora	350,00	10.500,00
2.	40	UN	Pneu 175/70 R 13	290,00	11.600,00
3.	160	UN	Pneu 175/70 R 14 88t	375,00	60.000,00
4.	20	UN	Pneu 185 R 14	395,00	7.900,00
5.	8	UN	Pneu 195/55 R 16	495,00	3.960,00
6.	16	UN	Pneu 195/60 R 16 Saúde	650,00	10.400,00
7.	12	UN	Pneu 205/70 R 15 96t Saúde	680,00	8.160,00
8.	16	UN	Pneu 205/75 R 16 – 8 Lonas	720,00	11.520,00
9.	10	UN	Pneu 215/75 R 16	740,00	7.400,00
10.	8	UN	Pneu 215/60 R 17	580,00	4.640,00
		UN	Pneu 900 X 20 – 14 Lonas Borrachudo	2.100,00	21.000,00
11.			Radial, com profundidade mínima de sulco		
	10		18mm		
		UN	Pneu 900 X 20 – 14 Lonas Liso Misto	2.020,00	20.200,00
12.			Radial, com profundidade mínima de sulco		
	10		16mm		
		UN	Pneu 1000 X 20 – 16 Lonas – Borrachudo	2.250,00	112.500,00
13.			Radial, com profundidade mínima de sulco		
	50		de 20 mm		
		UN	Pneu 1000 X 20 – 16 Lonas –Liso Misto	2.150,00	64.500,00
14.			Radial, com profundidade mínima de sulco		
	30		de 16 mm		
		UN	Pneu 275/80 R 22.5 – 16 Lonas –	2.300,00	92.000,00
15.			Borrachudo Radial, com profundidade		
	40		mínima de sulco de 20 mm		
16.	24	UN	Pneu 275/80 R 22.5 - 16 Lonas – Liso	2.240,00	53.760,00

			Misto Radial, com profundidade mínima		
			de sulco de 19 mm		
17.		UN	Pneu 700 X 16 10 Lonas Borrachudo	860,00	10.320,00
1/.	12		Traseiro		
18.	10	UN	Pneu 700 X 16 – 10 Lonas – Liso Comum	840,00	8.400,00
19.		UN	Pneu 750 X 16 – 12 Lonas – Borrachudo	910,00	10.920,00
	12		Comum		
20.	12	UN	Pneu 750 X 16 – 12 Lonas – Liso Comum	890,00	10.680,00
21.		UN	Pneu 215-75 R 17.5 Liso Misto com	1.290,00	25.800,00
	20				
22		UN	Pneu 215-75 R 17.5 Borrachudo com	1.310,00	15.720,00
22.	12		profundidade mínima de sulco de 13 mm		
23.	30	UN	Pneu 9.17.5 Lt Liso Comum	1.100,00	33.000,00
24		UN	Pneu 1400/24 16 Lonas com profundidade	3.115,00	62.300,00
24.	20		mínima de sulco de 25 mm	, in the second	ŕ
2.5		UN	Pneu 1400/24 24 Lonas com profundidade	5.995,00	119.900,00
25.	20		mínima de sulco de 25 mm	,	,
26.		UN	Pneu 17.5/25 16 Lonas, L3, profundidade	5.450,00	54.500,00
	10		mínima de sulco de 25mm	, in the second	ŕ
		UN	Pneu 19.5.24 - 12 Lonas, Traseiro Retro	3.950,00	31.600,00
27.			com profundidade mínima de sulco de 24		
	8		mm		
28.		UN	Pneu 12.16.5 R 16 – 10 Lonas, Dianteiro	1.230,00	7.380,00
	6		Retro		
29.		UN	Pneu 12.5.80 R 18 - 12 Lonas, Dianteiro	1.650,00	9.900,00
	6		Retro		
30.		UN	Pneu 23.1.26 – 12 Lonas, Rolo	5.750,00	23.000,00
	4		Campactador Liugong		
31.	6	UN	Pneu 23.01.30 - 10 Lonas, Traseiro Trator	5.650,00	33.900,00
32.	6	UN	Pneu 18.4.34 – 10 Lonas, Traseiro Trator	4.350,00	26.100,00
33.	6	UN	Pneu 18.4.30 - 10 Lonas, Traseiro Trator	4.150,00	24.900,00
34.	6	UN	Pneu 12.4.24 – 10 Lonas, Dianteiro Trator	2.200,00	13.200,00
35.	6	UN	Pneu 14.9.24 - 10 Lonas, Dianteiro Trator	2.750,00	16.500,00
36.	6	UN	Pneu 14.9.26 - 10 Lonas, Dianteiro Trator	2.950,00	17.700,00
37.	10	UN	Pneu 9.5.24 - Plantadeira	1.850,00	18.500,00
38.	4	UN	Pneu 90.90.18, Traseiro, Motocicleta	185,00	740,00
39.	4	UN	Pneu 2.75.18, Dianteiro, Motocicleta	155,00	620,00
			·	i	

OBS 1: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculandose a esta para o caso de ser vencedor do certame;

OBS 2: Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder e ou prospectos originais do fabricante, em língua portuguesa, relativo aos pneus ofertados;

OBS 3: Os pneus e câmaras de ar deverão ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega e aceitação deles. Caso os licitantes não indiquem a garantia em suas propostas será esta considerada de 12 (doze) meses.

- **OBS 4:** Os pneus deverão ser novos, originais e deverão atender as normas da ABNT e INMETRO, bem como deverão conter o selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com índices "A" ou "B".
- **OBS 5:** Os pneus deverão possuir o indicador de desgaste TWI (Tread Wear Indicator) que indique quando o pneu deve ser trocado.
- **OBS 6:** Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante."

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Benjamin Constant do Sul, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.
- 3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou
- 3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 5.2. Preço em moeda corrente nacional R\$ com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, unitário e total para cada item de interesse.
- 5.3. Declarar expressamente que:
- 5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- 5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que ele deverá estar adequado à legislação vigente;

- 5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 5.3.5. concorda com a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da entrega e aceitação do (s) produto(s). O licitante deverá substituir, sem qualquer custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo Município.
- 5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.
- 5.5. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.
- 5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
- 6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
- 6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (contudo os licitantes em suas propostas deverão indicar o valor unitário e total do item de interesse), e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo

de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
- 6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;
- 6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:
- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope n° 02:
- 7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;
- 7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, isto é, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;
- 7.1.13. Atestado de Capacidade Técnica dos itens cotados, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a entrega satisfatória de produtos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 7.1.14. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;
- 7.1.15. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

- 8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
- 8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.5. Não serão aceitas impugnações feitas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço em cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.
- 9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984 Benjamin Constant do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos

do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

- 10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

O objeto licitado em cada item deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo em até 5 (cinco), dias a contar da solicitação do Município. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado uma única vez por igual prazo mediante solicitação do licitante vencedor e aceito pelo município.

12. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 14.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- 14.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 14.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;
- 14.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 14.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- 14.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 14.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 14.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0201 2003 339030/19
0401 2028 339030/93
0401 2030 339030/95
0405 2237 339030/206
0501 2143 339030/221
0601 2074 339030/264
0701 2039 339030/387
0801 2121 339030/418
0805 2122 339030/484

16. PAGAMENTO.

16.1. O pagamento, em cada oportunidade, será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa vencedora em cada item, identificada na proposta apresentada, após o recebimento e aceitação do objeto licitado, proporcional a quantidade efetivamente entregue e aceita pelo Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

- 17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;
- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.
- 17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à Av. Ernesto Gaboardi, 984, ou pelo telefone (54) 3613 2175.
- 17.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul RS ou no site www.benjaminconstantdosul-rs.com.br
- 17.18. O presente certame terá validade enquanto durar o estoque, podendo ser acrescido ou diminuído nos termos da lei.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Constitui-se anexo do Edital:
- 18.1.1. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo I); 18.1.2. Modelo de Declaração Art. 7°, da Constituição da República (Anexo II);

Benjamin Constant do Sul, 05 de maio de 2021.

Nilton José Valentini Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), titular da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 009/2021, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.						
Local e data.						
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)						
Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.						

ANEXO II

 Modelo de Declaração - Art. $7^{\circ},$ inc. XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão So	cial da empresa), inscrita	no CNPJ sob nº
, com endereço à	, por intermé	dio de seu representar	nte legal o(a) Sr(a).
, titular da Carteira de Ide	entidade nº	e do CPF nº	DECLARA,
em atendimento ao previsto no item	, do Pregão	Presencial nº 009/2021	, de que não possui
no quadro de pessoal empregado(s)	menor de dezoit	o anos em trabalho no	oturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos er	n qualquer trabalh	o, salvo na condição d	le aprendiz, se for o
caso, nos termos do inciso XXXIII d	o Art. 7° da Const	ituição da República F	ederativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)